REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

DESPACHO

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 10.º, n.º 1 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho de 2019, determina-se o seguinte:

1 – É afeta, na modalidade interna temporária na categoria, à Divisão de Apoio ao Meio Rural da Direção Regional do Desenvolvimento Regional, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, do quadro Regional da ilha Terceira, a técnica superior, Carla Borges Toste Leal, proveniente da Divisão de Gestão de Pedidos de Ajuda, da mesma Secretaria e do mesmo quadro Regional de ilha.

2 – O trabalhador será remunerado pelo valor, que aufere atualmente, que corresponde à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3- À remuneração base acresce o suplemento remuneratório, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril e respetivas alterações.

4 – O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação na BEP – Açores.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, 5 de março de 2020

O SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

João António Ferreira Ponte